



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/16 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DEFENSES CONTROLE DE PRAGAS LTDA. - ME.

Segundo instruções contidas no processo **TCA-30.987/026/15** e nos termos do **Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, CEP 01017-906, São Paulo, UF-SP, neste ato representado, pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade nº. 13.146.149-7 e CPF nº. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e a Empresa **DEFENSES CONTROLE DE PRAGAS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.567.212/0001-20, com sede na Rua São Florêncio, nº 344, Vila Feliz - Penha – São Paulo - SP, CEP 03.615-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo **Sr. Leandro Lorena Lagos**, RG nº 29.507.995-2 SSP/SP e CPF nº 265.836.418-01, acordam, entre si, prorrogar o presente contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

A **vigência** e o **prazo de execução** do contrato ora prorrogado serão de **25 de julho de 2018 a 24 de outubro de 2019**, em conformidade com disposto na **Cláusula 3ª – Vigência**, do **Contrato nº 05/16**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1 - Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA**, a importância **mensal fixa** de **R\$ 446,72** (Quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos),

2.3 - O **valor total** do presente termo é de **R\$ 6.700,80** (Seis mil, setecentos reais e oitenta centavos). A despesa correrá por conta da **Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.36**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada apresenta, no ato da assinatura, a garantia contratual na proporção de **5% (cinco por cento)** do valor total e atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

São Paulo, 21 MAI 2018

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LEANDRO LORENA LAGOS
Sócio Administrador
DEFENSES CONTROLE DE PRAGAS LTDA. - ME